

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques

**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: UMA ANÁLISE SOBRE O CONSUMO E O
PÓS-CONSUMO NA PERSPECTIVA DA TEORIA CRÍTICA**

Belo Horizonte

2018

Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques

**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: UMA ANÁLISE SOBRE O CONSUMO E O
PÓS-CONSUMO NA PERSPECTIVA DA TEORIA CRÍTICA**

Monografia apresentada no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Escola Superior Dom Helder Câmara, para obtenção do título de Especialista em Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Orientador: Prof. Dr. José Cláudio
Junqueira Ribeiro

Belo Horizonte

2018

“A destruição do ambiente humano é um fato muito grave, porque, por um lado, Deus confiou o mundo ao ser humano e, por outro lado, a própria vida humana é um dom que deve ser protegido de várias formas de degradação. Toda pretensão de cuidar ou melhorar o mundo requer mudanças profundas ‘nos estilos de vida, nos modelos de produção e de consumo, nas estruturas consolidadas de poder que hoje regem as sociedades’.”

Papa Francisco, Encíclica *Laudato Si* (“Louvado sejas: sobre o cuidado da casa comum”).

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques

**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: UMA ANÁLISE SOBRE O CONSUMO E O
PÓS-CONSUMO NA PERSPECTIVA DA TEORIA CRÍTICA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Direito Ambiental e Sustentabilidade: Teoria e Prática, promovido pelo Centro de Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), escola institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Escola Superior Dom Helder Câmara.

Orientador: Prof. Dr. José Cláudio Junqueira Ribeiro.

Aprovado em: ____/____/____

Prof. Dr. José Cláudio Junqueira Ribeiro - Escola Superior Dom Helder Câmara
(orientador)

Prof. Dr. Bergson Cardoso Guimarães - Escola Superior Dom Helder Câmara
(Banca Examinadora)

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral Brito - Escola Superior Dom Helder Câmara
(Banca Examinadora)

Nota: _____

Belo Horizonte
2019

AGRADECIMENTO

Ao Lê, por sempre entender as minhas ausências aos sábados, pelo carinho comigo, sobretudo quando teimo e questiono suas revisões, e por tentar me mostrar que eu posso chegar aonde eu quiser.

RESUMO

Este estudo faz uma análise, seguindo a perspectiva da Teoria Crítica, sobre a gestão dos resíduos sólidos como hoje está posta no Brasil, de acordo com a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Para esse caminho interpretativo, aborda-se a postura dos três principais segmentos envolvidos no ciclo de vida dos produtos: o consumidor, o produtor/fornecedor e o ente público (Município). A postura do consumidor é analisada principalmente com base na influência capitalista no mercado consumidor e a cultura do consumo. Estuda-se, no tocante ao produtor/fornecedor, a questão da responsabilidade compartilhada e a logística reversa. Em relação ao Município, reflete-se sobre seu papel e a construção de sua responsabilidade na lei federal. Pelo entrelaçamento da postura dos três expoentes da cadeia, é possível se verificarem os avanços e os problemas ainda a serem dinamizados. Para o enfrentamento das dificuldades encontradas, algumas saídas são propostas, tais como a educação ambiental, o investimento em produtos sustentáveis e *ecodesign*, os incentivos tributários, o consórcio entre municípios.

Palavras-chave: Política Nacional de Resíduos Sólidos. Teoria Crítica. Consumidor. Produtor. Municípios.

ABSTRACT

This study aims to analyze under the perspective of Critical Theory about the solid waste management (SWM), how this law is apply in Brazil nowadays, according the National Solid Waste Management Policy (Federal Law 12.305/2010). For this interpretative path analyses the position of the three main involved in the life cycle chain of products: the consumer, the producer/provider, the public body (county). The posture of consumer is analyzed mainly from the capitalist influence in the market and the consumer culture. Study regarding the producer/provider the problem of the shared responsibility and the reverse logistics. In relation to the municipality, it analysis its rule and the construction of its responsibility in federal law. Since the enlacing posture of three main involved of chain is possible to check the advance and instead problems to be solved. To face the arranged difficulties some solutions are proposed, as environment education, the investment in developing more sustainable products and packaging, tributary incentive, municipal cooperatives, etc.

Keyword: National Solid Waste Management Policy. Critical Theory. Consumer. Producer. Municipality.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	VONTADE E LIBERDADE	11
3	CONSUMO E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA	14
4	TEORIA CRÍTICA E A ESCOLA DE FRANKFURT.....	19
4.1	Teoria e crítica.....	22
4.2	Dois momentos da Teoria Crítica	23
5	ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES.....	28
6	A RESPONSABILIDADE ESTENDIDA DO PRODUTOR	31
6.1	Problemas no gerenciamento da logística reversa	36
7	A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	40
7.1	Possíveis saídas para o problema	43
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
	REFERÊNCIAS.....	50

1 INTRODUÇÃO

Existe uma crise ambiental no tocante à gestão dos resíduos sólidos. Múltiplos fatores estão associados a essa questão. Produzem-se muitos resíduos e rejeitos e se age de modo deficitário em relação à administração desse problema que envolve diversos aspectos. A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), artigo 3º, inciso XI, define gestão integrada de resíduos sólidos como sendo o “Conjunto de ações voltadas para solucionar o problema dos resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável” (BRASIL, 2010).

Há de se dizer que a década de 1990 foi reconhecida como a dos resíduos sólidos,¹ sendo que esse problema ainda não tem sido enfrentado com a devida profundidade. Diante dessa problemática, enreda-se para três possibilidades interpretativas que talvez devam ser analisadas em conjunto e não dissociadamente.

O primeiro ponto a ser apurado seria o desvio do comportamento humano, visto o consumo insustentável e inconsequente (cultura do consumo). O segundo seria a efetividade da responsabilidade do empreendedor acerca do produto vendido: a responsabilidade estendida do produtor (REP). E o terceiro seria uma análise da função frustrada do compromisso ético-estatal que não desempenha bem seu papel constitucional,² concomitantemente aos demais atores, de preservação do meio ambiente para as gerações futuras, ainda que esse dever seja alçado a direito fundamental.

Fixadas tais premissas e no intuito de embasar a matéria a ser desenvolvida, o segundo capítulo da pesquisa trará linhas gerais sobre a questão da liberdade e da vontade. O terceiro capítulo aprofundará sobre a questão do consumo e sua evolução histórica. O que se procurará demonstrar é que o ser humano é induzido, especialmente pelo sistema capitalista, a consumir, sendo esse processo contínuo e aperfeiçoado ao longo do tempo.

¹ Albuquerque (2012, p. 28), citando Cavalcanti, faz a seguinte afirmação: “A década de 70 foi a década da água, a de 80 a década do ar, e a de 90, de resíduos sólidos”.

² Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No quarto capítulo do trabalho, desenvolver-se-ão as diretrizes histórico-filosóficas da Teoria Crítica que se delineia como o fio de ouro capaz de tornar inteligível a questão do consumo como hoje é apresentada. Essa corrente hermenêutica traz diagnósticos importantes para o tempo presente e que não podem ser ignorados. Além disso, os princípios inerentes a essa linha de pensamento serão utilizados ao longo de toda obra, no sentido de se buscarem novos horizontes para o problema dos resíduos.

Com base nas reflexões iniciadas pelos teóricos críticos, que dão sustentação a esta pesquisa, parte-se da premissa de que o sistema capitalista e seu modo de produção, de construção ideológica bem como comportamental protagonizam, de certo modo, a degradação ambiental, visto que alienam o consumidor e o torna refém pela exploração midiática, a publicidade, diminuindo seu poder reflexivo.

A racionalidade instrumental, conforme delineada por Adorno e Horkheimer (2006), coloca-se a serviço do capital e age para neutralizar a autonomia do consumidor, tornando-o dormiente e prisioneiro do processo de trabalho (produção). Nesse sentido, a criação de um plexo angustiante e ansiolítico estariam atrelados ao homem-funcional, que busca no consumo uma forma de aplacar a angústia, sendo essa a mola propulsora do sistema que se retroalimenta. Forma-se, a partir daí, a sociedade de risco.

O quinto capítulo do trabalho será um introito à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Para tanto, lançar-se-ão alguns conceitos essenciais que auxiliam na compreensão do trabalho.

O sexto capítulo abordará a questão da responsabilidade estendida do produtor, verificará como se deu a construção da responsabilidade compartilhada dentro do processo legislativo e discutirá acerca das dificuldades encontradas no processo de logística reversa, bem como nos possíveis mecanismos a serem tomados no âmbito jurídico, haja vista a falha do produtor/fornecedor como corresponsável pelo ciclo da vida do produto produzido.

No capítulo sétimo da pesquisa, analisar-se-á a postura do Poder Público, especialmente a capacidade dos municípios de administrarem a questão dos resíduos sólidos. Ainda nesse capítulo, será proposta, seguido o mote emancipatório, próprio da Teoria Crítica, base filosófica condutora do raciocínio do estudo, possíveis saídas e meios para a superação dos problemas verificados.

O objetivo da pesquisa é demonstrar que a racionalidade instrumental diminuiu o poder reflexivo do consumidor, levando-o à insustentabilidade e, conseqüentemente, à degradação ambiental. Que o produtor/fabricante/comerciante não realiza bem o seu papel na cadeia produtiva, pois, ao oferecer o produto no mercado, não se preocupa com a correta forma de disposição do artigo, contribuindo demasiadamente para o problema dos resíduos e sobrecarregando o ente público. Também verificar que os municípios não cumprem a determinação que lhes foi atribuída pela legislação federal, seja do ponto de vista da conscientização, seja na prestação de serviços, seja no tocante ao aspecto protetivo-ambiental.

Delineado todo esse caminho e tratamento sobre a matéria, espera-se poder responder às seguintes perguntas: como o sistema capitalista leva a sociedade ao consumo? No tocante à questão dos resíduos sólidos, como tem agido o Poder Público para o enfrentamento da questão? Esse compartilhamento da responsabilidade pelo ciclo da vida é viável? Como foi construída a questão da responsabilidade compartilhada dentro da Política Nacional de Resíduos Sólidos? Quais as possíveis saídas para o enfrentamento dos problemas do consumo insustentável e do descarte incorreto dos resíduos sólidos?

2 VONTADE E LIBERDADE

A questão do consumo está associada à da liberdade e da vontade/desejo, e tal discussão remonta aos tempos mais longínquos. Esse foi um assunto tratado, pelo menos, desde os gregos, passando pelos romanos, pelos filósofos medievais e modernos, até os dias de hoje.

Segundo Gilson (2006, p. 368), “A liberdade é uma ausência absoluta de constrangimento [...] ela pertence ao homem pelo fato de ele ser racional e se exprimir pelo poder de escolha que sua vontade possui”.

Aristóteles tentou examinar a questão da liberdade dentro de sua complexidade. Para o filósofo, todo ser natural apresentaria uma certa espontaneidade, conforme explica Gilson (2006, p. 369), “cujas sensações colocam-nos diante de uma pluralidade de objetos possíveis e se dá, com isso, o nascimento do que se chama de apetite ou desejo”.

Em relação ao homem, haja vista o seu intelecto, este seria capaz de efetuar uma escolha, diante dos objetos múltiplos. Assim, “há primeiramente nele uma vontade espontânea do fim que lhe é natural: a felicidade. Depois, uma deliberação da razão sobre os meios a aplicar para alcançar esse fim” (GILSON, 2006, p. 369). Nota-se que, em Aristóteles, fica claro que o “dinamismo interno da natureza” (GILSON, 2006, p. 370), ou seja, o impulso natural, em sua raiz, receberia uma intervenção da razão, que atuaria de forma extremamente significativa, a ponto de alterar esse mesmo “dinamismo”. Nesse sentido, bem pontua Gilson (2006, p. 371):

A teoria aristotélica da escolha, concebida como uma decisão do querer consecutiva a uma deliberação racional, era notavelmente elaborada, mas é um fato que nela Aristóteles não fala nem em liberdade nem em livre-arbítrio. O que ele entende por voluntário é em uma ação jorrando das profundezas do ser que ele pensa; mas a ideia de liberdade tem nele certa dificuldade de se separar.

Segundo Jesus (2008), os gregos não tinham nem mesmo uma palavra para designar liberdade. O termo equivalente seria *eleutería* e indicaria a falta de submissão ou o pertencimento a um grupo social. Segundo Gilson (2006, p. 383), a liberdade aristotélica “é, antes de mais nada, a independência, o estado de uma pessoa que não depende nem política nem socialmente de nenhuma outra”.

De acordo com Jesus (2008), na sociedade romana, a questão do *paterfamilias* também influenciava toda a sociedade em relação à liberdade de

escolha. A manifestação procedia do patriarca, o que retirava, portanto, a individualidade dos demais do grupo.

No tocante ao pensamento dos filósofos medievais, Gilson (2006, p. 367) traz a afirmação de “que o homem é livre”, e esclarece que tal assertiva é tão antiga quanto o próprio pensamento cristão. Assim, “ao criar o homem, Deus lhe prescreveu algumas leis, mas deixou-o senhor para prescrever a sua, no sentido de que a lei divina não exerce nenhum constrangimento sobre a vontade do homem”. Os filósofos da Idade Média, ao discutirem a evolução da liberdade, revolucionaram ao atribuírem “eficiência real às determinações do querer” (GILSON, 2006, p. 370). A vontade seria “dona de si mesma”.

Estamos aqui na origem de uma das noções medievais mais importantes, a da liberdade de exercício. Uma vontade é livre em sentidos diferentes, mas ela o é antes de mais nada pelo fato de que pode querer ou não querer, exercer seu ato ou não exercê-lo, e essa primeira liberdade lhe é essencial (GILSON, 2006, p. 372).

Nesse sentido, Gilson (2006, p. 373) ainda reforça a questão, afirmando que a “vontade é a raiz de uma liberdade que nada pode arrancar dela, a não ser que também se extirpe a própria vontade”.

Dentro do espírito cristão, a palavra “liberdade” oferece múltiplos sentidos. Algumas vezes, significa simplesmente livre-arbítrio, outras quer dizer liberdade em oposição à servidão. A escolha cristã pela palavra livre-arbítrio no lugar de liberdade seria em razão do entendimento de livre-arbítrio como um “poder físico, logo inamissível” (GILSON, 2006, p. 371).

A despeito da liberdade, os filósofos medievais não escondem a existência de uma “deficiência humana”, no tocante ao poder de escolha. E, nesse sentido, agiu a doutrina cristã da libertação no sentido de mudar profundamente a estrutura do livre-arbítrio, já que a vontade deveria se voltar necessariamente para o bem, e apenas para as diversas concepções do bem é que a razão lhe propõe que a vontade deva de fato ser indeterminada.

A teologia de Santo Tomás de Aquino, pensador máximo da Escolástica, ainda se encontrava repleta de teorias filosóficas em desenvolvimento e pensava se daria mais ênfase à raiz do livre-arbítrio, que é a espontaneidade do querer, ou à sua causa, que é a razão; quando se irrompeu a Reforma Protestante. Os cristãos, diante desse novo cenário e suas exigências, nunca sacrificaram a raiz da liberdade. Eles chamaram a atenção para a natureza da causa e “acompanharam, nesse caminho, o

desenvolvimento de uma crítica densa da liberdade de indiferença” (GILSON, 2006, p. 391).

De acordo com Gilson (2006), foram as ideias de Santo Tomás de Aquino que alimentaram Descartes em seus escritos realizados na “Meditação IV”, quando este concebe “O livre-arbítrio como um poder de escolher, cuja liberdade de coação é simples e indivisível, mas cuja capacidade de libertar-se do erro e do mal cresce à medida que decresce sua indiferença” (GILSON, 2006, p. 392).

A partir da Reforma, inaugurou-se o pensamento moderno e houve ali a abdicação do livre-arbítrio. As morais cristãs da Idade Média e o pensamento dos padres que inspiraram aquele período se basearam na convicção de um livre-arbítrio indestrutível e por isso não puderam prosperar.

Na Modernidade, o livre-arbítrio foi substituído pela liberdade de consciência. Segundo Jesus (2008), a grande inovação em relação aos medievos foi permitir que o homem pudesse querer algo sem poder, mas também que se ficasse claro o âmbito do permitido e do proibido.

A consciência passou a ser considerada faculdade suficiente para que o homem pudesse descobrir as normas divinas. Elas já estavam, de certa forma, dentro do Homem, não era mais algo externo a ele. Melhor do que seguir algo que vinha de fora era o indivíduo seguir a sua convicção. E esta ideia está presente na ciência política até os dias de hoje (JESUS, 2008).

3 CONSUMO E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Para se entender todo o plexo estrutural acerca daquilo que não é, em princípio, aproveitado e, portanto, será descartado, e chegar-se ao aprofundamento da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que é o arcabouço normativo do Direito Ambiental, é preciso estudar, com base numa perspectiva crítica e emancipatória, sobre o consumo e seus meandros.

Um dos fatores associados à geração de resíduos é o comportamento humano por meio do consumo. A palavra consumo vem do latim *consumere*, que significa esgotar, usufruir ou até mesmo destruir, segundo Barbosa e Campbell (2006, p. 21). O termo em inglês *consummation* já significa somar e adicionar. Vários são os conceitos que se podem encontrar sobre consumo.

De acordo com Lemos (2013, p. 12), o consumo está ligado à satisfação humana, que pode se tratar de necessidades primárias ou ainda daquelas socialmente induzidas. Ainda segundo a autora:

Nessa necessidade de satisfação de necessidades individuais, sejam elas físicas ou culturais, o consumo acaba por apresentar reflexos que ultrapassam a pessoa do consumidor. Um dos mais notáveis está precisamente no descarte dos resíduos decorrentes do consumo. A ampliação das necessidades, primárias, ou socialmente induzidas, e a correspondente elevação do consumo não poderiam levar a outra consequência senão ao aumento dos resíduos, especialmente no meio urbano, com repercussão no meio ambiente, na saúde pública, e, em última análise na própria qualidade de vida, ironicamente alcançada (LEMOS, 2013, p. 24).

Segundo Slater (2002, p. 9), o “consumo é sempre e em todo lugar um processo cultural, mas a cultura do consumo é singular e específica, e representa o modo dominante de reprodução cultural desenvolvido no Ocidente durante a modernidade”. O estudo do consumo, ainda conforme o pesquisador, estaria intimamente ligado à trama da Modernidade, não podendo ser este assunto dissociado daquele.

Lemos (2013, p. 26), citando Azevedo, diz que o direito não é um fenômeno isolado, mas que seria, sim, um sistema de segunda ordem, que parte do sistema social. Além disso, “para a melhor compreensão da problemática dos resíduos do consumo, é preciso uma análise sociológica, histórica, econômica e filosófica da questão”.

A história e evolução do consumo são essenciais para a inteligência do fenômeno do resíduo e suas consequências na atualidade. De acordo com Lemos (2013, p. 27), desde a Antiguidade, há notícias sobre a preocupação quanto ao consumo e o modo humano de agir em relação a isso. A autora traz o pensamento de Platão e Aristóteles. Estes expressavam a necessidade do controle das paixões bem como da eliminação dos apetites e desejos desenfreados. Conforme já elucidado por Gilson (2006), segundo Aristóteles, quanto ao ato de escolha, este seria precedido por dois momentos distintos: um instintivo e outro racional, que prevaleceria sobre aquele.

Na Idade Média, o modo de vida era caracterizado pela simplicidade e pessoalidade, com um comércio restrito e de pouca complexidade. Os meios de transporte eram precários, e a forma de acumulação era restrita, o que não permitia uma grande estocagem ou armazenamento. Lemos (2013, p. 27), citando Koshiba, ressalta que, naquela época, “Os contatos comerciais, embora existentes, eram raros e irregulares, de modo que as trocas ocorriam, em geral, sem a intermediação monetária”. A tendência na Idade Média era uma economia relativamente fechada e até mesmo autossuficiente.

A mudança nesse modelo medieval, do ponto de vista econômico e comercial, ocorreu com as revoluções burguesas, que alteraram enormemente os padrões até então estabelecidos. Lemos (2013, p. 28) pontua dois principais momentos. O primeiro deles ocorrido pela chamada Primeira Revolução Industrial, quando se viu a mecanização têxtil, com o uso da máquina a vapor, ferro e carvão. Essa alteração significou também a mudança dos padrões de consumo, já que esse novo método produtivo, em maior escala, também permitia o lucro. Do ponto de vista filosófico-social, conforme salientado por Gilson (2006), desde a Reforma, percebeu-se a mudança do padrão medieval para a construção do paradigma moderno.

O segundo momento, segundo Lemos (2013, p. 28), foi a evolução científica e técnica ocorrida a partir da segunda metade do século XVIII, que possibilitou que os produtos se apresentassem cada vez mais complexos e que sua produção fosse sistematicamente organizada. Tal movimento fez com que fosse perdido o “caráter pessoal do consumo”. Do ponto de vista da cadeia produtiva, os produtos se apresentavam mais complexos e até impessoais. A Revolução Industrial permitiu a produção globalizada, pronta para a exportação, modificando estruturalmente o mercado e, conseqüentemente, as relações de consumo.

Segundo Lemos (2013, p. 29), a partir do século XIX, o aço permitiu o surgimento de novos artigos. Houve o crescimento do uso da energia elétrica, e as empresas se organizaram para a utilização de linhas de montagem e fabricação em massa.

O século XX se apresentou com o surgimento de empresas do grande capital que trabalhavam seguindo um processo produtivo complexo e em larga escala. Nesse momento histórico, ocorreu a separação entre os processos de produção e de comércio, sendo que o comerciante teve o papel da intermediação das mercadorias. Lemos (2013, p. 29) ressalta um dado bastante interessante, que é a “disfuncionalidade do comércio”. Citando Calvão da Silva, ela informa que “os comerciantes deixaram de se preocupar em convencer o consumidor da utilidade do produto, passando essa tarefa aos publicitários, aos jornais, ao rádio, e, no futuro, à televisão”.

Nesse período, o desafio maior para a lógica econômica era elaborar produtos que, estandardizados, atendessem aos padrões da sociedade. Não se tratava mais de suprir necessidades, e sim de alcançar prosperidade. A década de 1960 mostra a busca pela obtenção de diversos produtos, como máquinas de lavar, aspiradores, veículos, etc. Trata-se de um consumo capaz de moldar a própria identidade dos indivíduos. O sistema produtivo não se preocupava mais em procurar o consumidor para o artigo criado, mas sim em conhecer o consumidor e desenvolver produtos individualizados, adotando, pois, o caminho inverso ao anteriormente desenvolvido.

Em aprofundamento à argumentação de Lemos (2013), Barbosa e Campbell (2006) propõem uma relação entre o processo de produção, distribuição e comércio de mercadorias e a matriz capitalista e o processo do capital. Nesse sentido, fazem a seguinte reflexão:

O *bias* produtivista é a expressão corrente no âmbito dos estudos de consumo para se referir à tradição intelectual e acadêmica, que remonta ao século XIX e que prevaleceu até meados da década de 80 nas ciências sociais e na história, que sempre devotou grande parte de seus esforços ao entendimento do lado da produção, em vez do da demanda, na equação econômica. O pressuposto implícito nessa opção era de que a compreensão dos meandros e das relações do complexo institucional necessário à produção das riquezas, juntamente com o seu sistema de estratificação social, guardaria a chave para compreensão da moderna sociedade capitalista. Embora essa opção teórica explique a escassez de estudos sobre o consumo, não explica sua manutenção como opção privilegiada, considerando-se as grandes mudanças ocorridas nas formas de comercialização, nos espaços, no

atendimento, na exposição, nos atores e na quantidade de mercadorias, entre outras transformações que a sociedade de consumo, já plenamente estabelecida na Europa do século XIX, introduziu na vida cotidiana das pessoas (BARBOSA; CAMPBELL, 2006, p. 29).

Os autores, citando Miller, colocam que, na verdade, por trás desse processo de produção, esconde-se um grande pacto assumido pelos cientistas sociais no decorrer do século XX, no sentido de “não comprometerem a grande narrativa que confere precedência moral e ideológica à Revolução Industrial e à produção (trabalho), garantindo assim a hegemonia política da economia” (BARBOSA; CAMPBELL, 2006, p. 31).

Em que pese a argumentação acima desenvolvida, Lemos (2013), citando Max Weber, ao analisar a evolução da sociedade, busca afastar a atual concepção de uma relação direta entre sociedade de consumo e sistema capitalista. Segundo a autora, citando o sociólogo:

O impulso para a persecução do lucro sempre existiu em qualquer classe social, sendo comum a todos os tempos históricos e territórios, desde que houvesse uma possibilidade. Para Weber, o que se identifica no capitalismo é a busca pela renovação do lucro, com base numa estrutura empresarial racionalmente organizada. Diante disso aponta dois aspectos fundamentais da organização das empresas: 1) separação da moradia da família dos negócios, a partir do século XVIII, o que tem influência direta na vida econômica e; 2) a racionalidade da condução dos negócios a partir do uso da contabilidade e do sistema jurídico. O acúmulo das riquezas tornou-se a essência da conduta moral capitalista do século XVIII. Tratava-se de uma época de acúmulo de dinheiro, de contenção de desperdício e de não consumo. Exatamente o inverso da atual sociedade de consumo, cujo objetivo é consumir o que for possível com o fruto do trabalho. A ética protestante do século XVIII estava ligada à geração de dinheiro como propósito geral de vida (LEMOS, 2013, p. 30-31).

Transcorrida essa fase inicial do capitalismo, o sociólogo conclui que houve uma alteração em relação à racionalidade ética do capitalista protestante e um afastamento das crenças e dogmas religiosos, passando a ser comandados pelo interesse econômico e social do ser humano.

Lemos (2013, p. 30) afirma que, na Contemporaneidade, vive-se a chamada cultura do consumo. Nesta cultura, as pessoas são avaliadas pelo que elas têm, seus bens e pertences.

Em que pese tal posicionamento, Slater (2002) afirma que não há trivialidade na cultura do consumo, embora os argumentos de que ela reduza a vida social a um materialismo banal sejam correntes há muitos séculos. O tema central da cultura do consumo é, ao contrário, o modo pelo qual ela articula as questões centrais

de como se deve ou se quer viver as coisas relativas, bem como a forma de organização da sociedade. Corroborando esse entendimento, o sociólogo Featherstone (1995, p. 10-11) reafirma a importância do estudo do consumo, ressaltando que, até recentemente, esse assunto era designado como secundário, periférico, frívolo e feminino, em oposição a assuntos considerados mais importantes, ligados à esfera da produção e da economia, o que hoje não mais se verifica.

Entender a questão do consumo é algo complexo e repleto de aspectos de natureza social, cultural, comportamental, identitária e econômica. Slater (2002, p. 9) também coloca que o estudo sobre o consumo não pode ser desprezado da trama da Modernidade e Pós-Modernidade, e, nesse aspecto, as observações feitas pelos teóricos críticos são fundamentais.

A Teoria Crítica e as observações feitas pelos frankfurtianos são imprescindíveis para se entender o fenômeno da cultura do consumo. Nesse sentido, Featherstone (1995) esclarece a importância das observações feitas por aqueles filósofos

Comecei a me interessar por cultura de consumo no final da década de 70. O estímulo veio dos escritos dos membros da Escola de Frankfurt e de outros proponentes da Teoria Crítica, tão bem apresentados e discutidos em publicações como *Telos* e *New German Critique*. As teorias da indústria cultural, reificação, fetichismo da mercadoria e racionalização do mundo haviam deslocado seu foco de atenção da produção para o consumo e processos de mudança cultural [...]. Os escritos dos autores da Teoria Crítica e de outros pareciam oferecer uma ponte valiosa, voltando a atenção para o papel da mídia, da publicidade, etc. (FEATHERSTONE, 1995, p. 9).

Seguindo a perspectiva traçada pelos teóricos críticos, pode-se entender melhor essa trama que envolve consumo e o desenvolvimento do capitalismo.

4 TEORIA CRÍTICA E A ESCOLA DE FRANKFURT

A Teoria Crítica pode ser considerada uma linha epistemológica surgida entre as décadas de 1930 e 1940. Buscava analisar a sociedade moderna e industrial europeia que se encontrava em meio à expansão de governos totalitários. Esse movimento intelectual de resistência foi de encontro à razão instrumentalizada e à sistemática funcionalista, que abdicavam das potencialidades humanas em prol de uma mecanização social.

Seus estudos partem de base marxista, o que, desde já, revela seu caráter emancipatório, mas as perspectivas de análise vão muito além da luta de classe e do determinismo da estrutura econômica. Em seus estudos, os representantes da chamada Escola de Frankfurt, especialmente Theodor W. Adorno e Max Horkheimer, têm como propósito uma profunda interpretação da complexa mudança política e econômica surgida no início do século XX. E é nessa análise que se busca enveredar, no campo social e da filosofia, as interpretações realizadas nesse período para o estudo atual.

A Teoria Crítica, segundo Rocha *et al.* (2011, p. 6), seria “um resgate do caráter humano da razão, relativamente aos ensinamentos iluministas e que foi esquecida pelos ortodoxos modernos”. Tal “esquecimento” teria provocado a substituição da razão reflexiva por aquela de cunho instrumental que operava de acordo com os interesses do capitalismo, substituindo a autonomia humana.

A perda dessa razão reflexiva mencionada e alardeada pela Teoria Crítica teria provocado a “redução da consciência” dos consumidores, que passaram a ser moldados e seduzidos de acordo com as ambições capitalistas que atuavam e difundiam seus interesses especialmente pelos meios de comunicação e na arte. A produção em larga escala e em série também massificou o trabalhador, que perdeu a consciência da sua inteireza no processo produtivo.

De acordo com Harvey (2010, p. 23), o projeto iluminista se tornou um “sistema de opressão universal em nome da libertação humana” e, nesse contexto, incluiu-se a questão da autonomia e do consumo. Na obra apresentada por Adorno e Horkheimer (2006), “Dialética do esclarecimento”, estes descortinam que a lógica por detrás da racionalidade iluminista era, na verdade, de dominação e de opressão.

Nesse aspecto, importante a retomada do ensinamento postulado por Gilson (2006), ao esclarecer que o exercício da vontade pressupõe liberdade, desde os medievos, e que a falta de liberdade implicaria na extirpação da própria vontade.

Nobre (2008, p. 25) expõe que a tarefa primordial da Teoria Crítica, desde sua primeira formulação na obra de Marx, é compreender a natureza do mercado capitalista: “Em contraste com todas as formas históricas anteriores, o mercado capitalista não é simplesmente um elemento social entre muitos outros, mas é o centro para o qual convergem todas as atividades de produção e de reprodução da sociedade”.

A questão do consumo está intimamente ligada à produção e ao mercado capitalista, por isso entender essa dinâmica é essencial e, pelo caminho hermenêutico proporcionado pela Teoria Crítica, é possível se reinterpretar essa via, buscando a emancipação, o juízo crítico e a sustentabilidade, sendo isso o que se propõe a partir deste estudo.

Outros intelectuais também participaram dessa análise crítica que se iniciou com a fundação do Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt, idealizado por Felix Weil, Friedrich Pollock, Horkheimer, entre outros. O principal objetivo do instituto era o de promover, em âmbito universitário, investigações e explorações com base na obra de Marx.

As pesquisas daqueles e outros expoentes se desenvolveram nos campos filosófico, estético, social e cultural, principalmente em relação à tradição germânica. Partiram de estudos, teorias e pensamentos de Karl Marx, Kant, Hegel e Weber (GIROUX, 1986; MATOS, 1993; KINCHILOE; McLAREN, 2006 citados por GOES *et al.*, 2017, p. 74).

O primeiro diretor do instituto foi Carl Grünberg, segundo Arantes (1999, p. 5-6), sucedido por Horkheimer, em 1928. O Instituto de Pesquisa sofreu um processo de “emigração” em razão do exílio imposto pelo nazismo. Apenas em 1950 é que voltou a funcionar em território alemão e, a partir daí, iniciou-se a nomenclatura, denominação retrospectiva, Escola de Frankfurt.

O nome escolhido, Escola de Frankfurt, pode passar uma estranha ideia de igualdade de pensamento, uma vez que todos partiam da mesma obra de referência, “O Capital”, de Karl Marx. No entanto, havia acirradas divergências entre os colaboradores. Nesse sentido, Nobre (2008, p. 16) bem esclarece:

Há uma série de problemas nessa denominação. Em primeiro lugar, a ideia de “escola” passa a impressão de que se trata de um conjunto de autores que partilhavam integralmente de uma doutrina comum, o que não é o caso. Ter a obra de Marx como referência, como horizonte comum, não significa partilhar dos mesmos diagnósticos e das mesmas opiniões. [...] Não só porque a própria obra de Marx se presta a interpretações divergentes, mas também pelo fato de que as maneiras de se utilizar de Marx para compreender o tempo presente são diversas.

Nesse contexto, é importante perceber o paradoxo na denominação “Escola de Frankfurt”, já que sua força está “exatamente em que inexiste unidade, ao mesmo tempo que a unidade é afirmada com todo vigor a cada vez” (NOBRE, 2008, p. 21). Por isso a Teoria Crítica estimula a pluralidade de modelos críticos em seu interior, como este que se propõe para analisar a questão da geração dos resíduos sólidos. Dentro dessa perspectiva, pode-se entender também que a característica da Teoria Crítica é estar sempre sendo renovada e exercitada com novas teses e investigações, não se limitando.

Ao se explanar sobre a Teoria Crítica, é necessário abordar também sobre seus dois fundamentos, que permitem a distinção entre o que é Teoria Crítica e outras correntes de pensamento. Os princípios dessa doutrina serão explorados e esmiuçados ao longo desta pesquisa.

O primeiro princípio é o da emancipação, ou seja, sem esse norte, sem essa perspectiva, mantém-se inserido dentro das ilusões que são conjecturadas pela sistemática capitalista e dentro da sua lógica interna, no aspecto social. A partir do movimento emancipatório, torna-se possível a teoria e abre-se caminho para a compreensão das relações sociais, especialmente quanto à questão do consumo e pós-consumo, como é o caso. Conforme afirma Nobre (2008, p. 32), “A emancipação está na base da teoria”, mas essa reflexão emancipatória não pode se limitar ao papel, ou seja, à mera descrição social.

Nesse tocante, revela-se imprescindível o segundo princípio, que é o comportamento crítico. A partir do conhecimento crítico é que ocorre a transformação social, não de modo utópico, mas real.

Ao se entender o consumo e a questão da insustentabilidade ligada a este, pretende-se associar àquele estudo esses dois princípios basilares da Teoria Crítica, sendo esse um dos fins precípuos do trabalho. Pelas perspectivas que serão abertas diante do pensamento crítico, podem-se pensar novas saídas visando à sustentabilidade e novos arranjos e contornos.

O viés crítico, próprio deste caminho filosófico, pode também ser aplicado ao se estudar o comportamento dos produtores em relação ao ciclo da vida dos produtos fornecidos e sua disposição final, bem como ao se analisar a postura do ente público, que é o destinatário final dos resíduos pós-consumo e aquele que tem um papel importante na conscientização do consumidor mediante políticas públicas.

4.1 Teoria e crítica

Aprioristicamente existiria um antagonismo dentro da expressão “teoria crítica”, o que poderia ensejar uma discussão sobre o emprego dessa nomenclatura à corrente epistêmica iniciada por Max Horkheimer.

Teoria pode ser entendida como um conjunto de argumentos, raciocínios que podem ser usados para se explicar ou tentar a compreensão de algum fenômeno ou circunstância. Assim, Nobre (2008, p. 7) explica que uma teoria científica “teria o intuito de mostrar como as coisas são” e, com tal proveito, ajudaria a prever eventos, fazer diagnósticos e prognósticos.

O que “normalmente se contrapõe à teoria é a prática”. Inclusive existe a máxima popular: “Na prática, a teoria é outra”. A prática, nesse sentido “geral”, pode ser entendida como a aplicação da teoria. Entretanto a prática, num outro olhar, pode ser compreendida como “um conjunto de ideais que orientam a ação de princípios segundo os quais se deve agir para moldar a própria vida e o mundo” (NOBRE, 2008, p. 8). A prática, nesse sentido, seria “como as coisas devem ser”. Nesse segundo ponto de vista, observa-se a influência da hermenêutica kantiana, uma vez que, para o filósofo, a filosofia prática, razão prática, seria a parte mais nobre da Filosofia, englobando campos como o Direito, a Política, a Ética e a Moral.

“Teoria e prática têm lógicas diferentes e não devem se confundir” (NOBRE, 2008, p. 8). Entretanto existe uma complementariedade entre ambas que deve prevalecer. A crítica significa, “antes de mais nada, o que é em vista do que ainda não o é, mas pode ser” (NOBRE, 2008, p. 10). Esse ponto de vista não leva a crítica a um patamar da utopia, do irrealizável, mas sim da compreensão do realizável e das potencialidades. Assim, o primeiro papel da Teoria Crítica é:

Apresentar as coisas como são, sob a forma de tendências presentes no desenvolvimento histórico (teoria), mas, ao mesmo tempo, fazer emergir a perspectiva da emancipação, através de arranjos concretos, nos momentos

históricos, de forma a demonstrar os obstáculos e se buscar a superação (NOBRE, 2008, p. 11).

Assim, a Teoria Crítica aqui aplicada tem o condão de fazer emergir os problemas relacionados a consumo e pós-consumo bem como ensaiar caminhos e saídas para se tentar construir uma nova realidade.

Uma excelente síntese acerca da Teoria Crítica poderia ser colocada da seguinte maneira:

A Teoria Crítica não pode se confirmar senão pela prática transformadora das relações sociais vigentes. As ações a serem empreendidas para a superação dos obstáculos à emancipação constituem-se em um momento da própria teoria (NOBRE, 2008, p. 11-12).

Com base nesse entendimento e nessa postura, espera-se analisar a questão do consumo. A postura do consumo está ligada à estrutura capitalista. Não se pode negar que existe uma produção em massa e um consumo desenfreado e, nesse espectro, não se pode deixar de se questionar: o que fazer com os resíduos não aproveitáveis gerados após o consumo? De quem seria essa responsabilidade? Como administrar esse problema? Com o auxílio da Teoria Crítica, espera-se buscar, neste estudo, algumas propostas para o enfrentamento desses problemas.

4.2 Dois momentos da Teoria Crítica

A Teoria Crítica pode ser claramente dividida em dois momentos. O primeiro deles, quando Max Horkheimer publica a obra “Teoria tradicional e teoria crítica”, em 1937. Esse primeiro momento, conforme Brito (2016, p. 25), compreende o período de 1937 a 1947. Já o segundo momento seria um desdobramento do primeiro e ocorreria principalmente em 1947, sob a influência da publicação da obra “Dialética do esclarecimento”, de Theodor W. Adorno e Max Horkheimer (2006).

O primeiro período retrata o que Horkheimer chamará de materialismo disciplinar. O filósofo diferencia a teoria tradicional da teoria crítica. O saber crítico é todo aquele orientado para a emancipação e que se caracteriza pela perspectiva crítica. O conhecimento crítico não rejeita tudo o que é produzido sem essas duas características (emancipação e crítica), princípios da Teoria Crítica, mas tenta demonstrar que esse saber, alijado daqueles dois vieses, é parcial, incompleto.

Ainda nessa análise do primeiro momento da Teoria Crítica, o filósofo descreve a necessidade de uma diferenciação entre o cientista e o agente social quando se trata de uma pesquisa dentro do ramo das Ciências Sociais. Nesse tocante, Horkheimer faz uma comparação com o modelo de pesquisa das Ciências Naturais e a neutralidade do cientista natural em relação ao objeto. Nesse ponto, o autor se expressa da seguinte maneira, nas palavras de Nobre (2008, p. 36):

No caso do estudo da sociedade humana, o sujeito (cientista) é também simultaneamente o objeto da investigação (como agente social), ou seja, se a sociedade é resultado da ação humana de que participa aquele que a pretende entendê-la, é preciso separar essas duas facetas do mesmo indivíduo, de modo que não se confundam ou misturem.

Com base nessas distinções, Brito (2016, p. 27) afirma que se chega ao “ponto basilar da primeira obra de Horkheimer, que seria a relação entre sujeito e sociedade, a fim de que se possa, a partir do contexto social, despertar o sujeito crítico, que é diferente daquele sujeito tradicional”. Seguindo esse pensamento, o contexto social seria imprescindível à Teoria Crítica.

Ainda segundo Brito (2016, p. 28), o primeiro modelo de Teoria Crítica “tem como característica uma análise da economia política como eixo de vinculação à teoria crítica de Marx”. Diante desse quadro, não se pode deixar de notar a influência de três vertentes interdisciplinares na Teoria Crítica desenvolvida pelo filósofo. De um lado, as análises econômicas de Pollock; de outro, os estudos empíricos de Erich Fromm sobre a classe trabalhadora alemã; e, por último, a ascensão do nazismo, na Alemanha, demonstrando a fragilidade da classe trabalhadora diante da repressão do sistema, ao contrário do que Marx esperava.

A partir desse primeiro momento, Horkheimer conseguiu demonstrar que a Teoria Tradicional simplesmente explica o funcionamento da sociedade em nome de uma pretensa neutralidade, justificando, assim, distorções e desigualdades. A Teoria Crítica, ao revés, faz a clara distinção entre o conhecer e o agir.

O segundo momento da Teoria Crítica se dá com a publicação do livro “Dialética do esclarecimento” (*Dialektik der Aufklärung*) (ADORNO; HORKHEIMER, 2006).³ Nessa obra, os autores fazem diversas observações e atacam

³ Na nota preliminar do livro, traduzido para o português por Guido Antônio de Almeida, este explica a escolha da palavra esclarecimento para traduzir a palavra alemã *Aufklärung*. Segundo ele, o objetivo dos autores era designar o processo de desencantamento do mundo, uma “desmitologização”, mas não só isso, uma reflexão crítica (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 7-8).

necessariamente a indústria cultural e o antissemitismo. Segundo os filósofos, ao tratar acerca da indústria cultural e a forma de mistificação das massas, Adorno e Horkheimer revelam que os consumidores são reduzidos a números estatísticos, simplesmente para uma análise da produção:

Reduzidos a um simples material estatístico, os consumidores são distribuídos nos mapas dos institutos de pesquisa (que não se distinguem mais dos de propaganda), em grupos de rendimento assinalados por zonas verdes, vermelhas e azuis [...] Em seu lazer, as pessoas devem se orientar por essa unidade que caracteriza a produção (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 108).

A função que o esquematismo kantiano atribuía ao sujeito foi “tomada” pela indústria cultural, e a sociedade permanece irracional, apesar de toda a racionalização. Essas são as palavras dos autores para explicar o fenômeno pelo qual a sociedade estava passando. Sobre esse processo de transformação da indústria cultural e do consumo ainda é dito:

A violência da sociedade industrial instalou-se nos homens de uma vez por todas. Os produtos da indústria cultural podem ter a certeza de que até mesmo os distraídos vão consumi-los alertadamente. Cada qual é um modelo da gigantesca maquinaria econômica que, desde o início, não dá folga a ninguém, tanto no trabalho quanto no descanso, que tanto se assemelha ao trabalho (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 105).

Fica claro que a indústria cultural, conforme delineada pelos frankfurtianos, foi amplamente usada, mediante mecanismos avançados para “prender” o consumidor. Nesse sentido, muito bem explica Peres Neto (2017, p. 22) ao afirmar:

Entendemos que a noção de indústria cultural, trabalhada por Adorno e Horkheimer é capital para construção das relações entre comunicação e consumo. A sociedade capitalista de massa, segundo os mencionados autores, desenvolve a capacidade de produção e distribuição de bens culturais em grandíssima escala, capaz de manipular e alienar os consumidores. Evidentemente, trata-se de uma potente crítica “às análises administrativas”, da comunicação desenvolvidas a partir do pensamento funcionalista. O outro autor fundamental da chamada escola da Frankfurt, Walter Benjamin,⁴ permite, no tocante ao consumo de bens culturais, problematizar a dessacralização das obras de arte e o consumo das mesmas. Igualmente, Benjamin permite também expandir a noção de consumo cultural para além dos bens culturais tradicionais, incluindo a publicidade, a cidade e os bens materiais gestados pela economia capitalista de grande escala.

⁴ “A despeito de a vinculação entre o nome de Benjamin e a Escola de Frankfurt ser conhecidamente polêmica, entendemos que as questões que permeiam a ideia de Teoria Crítica estão diretamente associadas ao seu nome até hoje” (CAMARGO, 2014, p. 108).

Ainda segundo Adorno e Horkheimer (2006, p. 104),

O mundo inteiro é forçado a passar pelo filtro da indústria cultural. A velha experiência do espectador de cinema, que percebe a rua como um prolongamento do filme que acabou de ver, porque este pretende ele próprio reproduzir rigorosamente o mundo da percepção quotidiana, tornou-se norma da produção.

A “escravização” descrita, realizada pelo mercado capitalista e assimilada de modo exemplar pelos consumidores, chega ao ponto de os autores frankfurtianos assim se manifestarem:

A produção capitalista os mantém tão bem presos em corpo e alma que eles sucumbem sem resistência ao que lhes é oferecido. Assim como dominados sempre levaram mais a sério que os dominadores a moral que deles recebiam, hoje as massas logradas sucumbem mais facilmente ao mito do sucesso do que os bem-sucedidos (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 105).

Dentro dessa análise capitalista e dos múltiplos modelos e pensadores da Teoria Crítica, pode-se citar Walter Benjamin⁵ que, como um “frankfurtiano”, não entendeu, em princípio, como um problema a reprodutibilidade das artes e sua massificação. De acordo com Vieira (2017, p. 97-98), citando Chauí, esta defendeu o filósofo, uma vez que entendia que o “otimismo de Benjamin não era infundado”, já que, em outros tempos, os meios de comunicação em massa foram importantes para proporcionar a democratização cultural, tal como ocorreu, por exemplo, com a invenção da imprensa de Gutemberg.

O problema de Benjamin, segundo Vieira (2017, p. 98), foi que ele ignorou, ou pelo menos não levou em consideração, um fator importantíssimo: o capitalismo.

Enquanto Benjamin esperava que a reprodução técnica de obras de arte promovesse a democratização da cultura das artes [...], seus colegas da Escola de Frankfurt examinaram com detalhe. De fato, a partir da segunda revolução industrial no século XIX e prosseguindo no que hoje em dia se denomina sociedade pós-industrial ou pós-moderna, as artes que haviam se tornado autônomas ou se liberado da submissão à religião, foram submetidas a uma nova servidão: as regras do mercado capitalista e a ideologia da indústria cultural (expressão cunhada por Adorno e Horkheimer) para indicar uma prática do consumo de “produtos culturais” fabricados em série.

A Teoria Crítica é especialmente indicada para demonstrar como o capitalismo agiu e age enfraquecendo o poder reflexivo do consumidor, diante das

⁵ Walter Benedix Schönflies Benjamin foi um ensaísta, crítico literário, tradutor, filósofo e sociólogo judeu alemão. Alguns o consideravam associado à Escola de Frankfurt e à Teoria Crítica, já outros contestam tal filiação. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Walter_Benjamin#Morte>. Acesso em: 21 nov. 2018.

possibilidades que lhe são oferecidas, fomentando a acumulação de bens e a aquisição de *status* social. Ao tratar sobre a Contemporaneidade, Lemos (2013) levanta essa perspectiva do ter sobre o ser.

Em que pesem os sociólogos, como Featherstone⁶ (1995), agregar à cultura do consumo outros significados para além da expansão da produção de mercadorias e o engendramento de necessidades ao consumidor, neste trabalho, importa apenas essas dimensões e suas implicações.

⁶ Segundo Featherstone (1995), existem três perspectivas para a cultura de consumo: a primeira delas seria a que parte do desenvolvimento capitalista e a expansão da produção de mercadorias. A segunda seria de cunho sociológico e estaria atrelada à satisfação obtida pela aquisição do bem ao “acesso socialmente estruturado”, que significa dizer que as pessoas criariam, com base nas coisas, um *status* social que cada vez mais demandariam novos bens ou, pelo menos, a manutenção destes. Nesse sentido, o autor explica: “A satisfação e o *status* dependem da exibição e conservação das diferenças em condições de inflação. Nesse caso, focaliza-se o fato de que as pessoas usam as mercadorias de forma a criar vínculos ou estabelecer distinções sociais”. Ainda segundo o autor, haveria uma terceira perspectiva, a qual ele denomina como “prazeres emocionais do consumo”. Essa terceira dimensão se liga à questão dos sonhos, dos desejos criados no imaginário cultural consumista. O sociólogo, ainda em seu texto, faz duras observações aos teóricos críticos, afirmando que a abordagem deles é, muitas vezes, apresentada como uma crítica elitista da cultura de massa, apoiada em distinções que hoje são consideradas discutíveis entre individualidade autêntica e pseudoindividualidade (FEATHERSTONE, 1995, p. 30-31).

5 ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Antes de se penetrar propriamente na Lei nº 12.305/2010, é importante uma análise dos principais preceitos e conceitos relacionados à responsabilidade civil ambiental pós-consumo.

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) trouxe a definição legal do “ciclo da vida” do produto como sendo uma série de etapas que estruturam o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. No capítulo II da lei, há ainda a menção à coleta seletiva. Esta seria a “coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição”.

Outras definições relevantes são a destinação ambientalmente adequada e a disposição final ambientalmente adequada. A primeira seria, conforme o artigo 3º, inciso VII da Lei nº 12.305/2010:

Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético e outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Já a disposição final ambientalmente adequada seria, segundo o inciso VIII do artigo 3º da referida lei: “A distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.

No inciso X do mesmo artigo da lei de PNRS, listam-se os geradores de resíduos sólidos: “Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo”. Nessa parte final, fica claro o papel do consumidor como um dos elos da cadeia geradora de resíduos e, portanto, consignada sua responsabilidade dentro do ciclo da vida dos produtos que consome.

Essencial é a distinção feita na lei entre resíduos sólidos e rejeitos. Será considerado rejeito “o produto final” após o completo esgotamento das possibilidades de tratamento e recuperação (seria o chamado “refugo”). A este somente resta a possibilidade da disposição ambientalmente adequada. Quanto àquele, sua definição legal seria:

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipiente e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente viáveis em face da melhor tecnologia disponível (inciso XVI do artigo 3º da Lei 12.305/2010).

Por fim, e não menos importante, ao revés, sustentáculo da repartição de atribuições legais, a lei descreve o que seria a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos como sendo o

Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume dos resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos da lei (artigo 3º, inciso XVII).

Ao se aprofundar na legislação, importante ressaltar as observações de Machado, citado por Silva (2013, p. 5), ao colocar a importância do problema:

Os resíduos sólidos têm sido negligenciados tanto pelo público como pelos legisladores e administradores devido provavelmente à ausência de seus efeitos poluidores. Como poluente, o resíduo sólido tem sido menos irritante que os resíduos líquidos e gasosos, porque colocado na terra não se dispersa amplamente como os poluentes do ar e da água.

Em que pese o posicionamento de Machado, mais à frente no trabalho, discorrer-se-á mais detidamente sobre essa atitude negligente dos envolvidos e possíveis saídas para o problema, utilizando-se dos princípios crítico e emancipatório formulados na Teoria Crítica.

Entretanto, ainda que essa preocupação seja “camuflada”, o volume dos resíduos sólidos vem crescendo assustadoramente, e alguns de seus problemas estão sendo ampliados com o crescimento das populações urbanas e com o aumento no valor das áreas destinadas aos aterros, entre outros problemas relacionados à impermeabilidade do solo e sua contaminação.

A atual sistemática da PNRS adotou, no que tange à questão da responsabilidade ambiental pós-consumo, uma das principais inovações: a logística reversa. A despeito de sua inovação, como bem salienta Silva (2013, p. 6), “Seu preceito não seria autoaplicável, necessitando, com isso, de regulamentação, que se deu com a edição do Decreto Federal n. 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010”.

A citada regulamentação propiciou o viés de constitucionalidade às resoluções do Conama (Conselho Nacional de Meio Ambiente) que dispunham sobre a matéria, antes mesmo da edição da lei. A repartição das responsabilidades foi algo muito debatido quando da formulação da PNRS (ALMEIDA; GOMES, 2018), mas, ao analisá-la, não se pode perder de vista algumas críticas, nesse sentido o posicionamento de Moreira, citada por Silva (2013, p. 7-8), que assim dispõe:

Torna-se cada vez mais complexa a tarefa de demonstração e dimensionamento dos danos ambientais, assim como a identificação das condutas – múltiplas e espalhadas no tempo e no espaço – por eles responsáveis. Como efeito, as dificuldades na previsão e delimitação das consequências futuras e na definição das origens da degradação ambiental constituem um verdadeiro desafio para o sistema jurídico fundado em ideais de certeza – especialmente de causalidade – e de atualidade dos danos que merecem reparação.

A responsabilidade compartilhada é diferente da responsabilidade ambiental comum. A primeira se materializa como uma questão positiva (exigência de uma obrigação de fazer) ao ente ao qual é imputada a obrigação, enquanto que, na obrigação pura e simples, exige-se uma obrigação de não fazer; a conduta que é esperada é negativa, ou seja, um não fazer.

No âmbito da responsabilidade compartilhada, expressa na PNRS, o consumidor, o produtor e o ente público têm suas obrigações definidas. Ainda que existam dificuldades e fluidez em relação aos papéis a serem desempenhados, não se pode fechar os olhos para as responsabilidades estabelecidas e esperadas.

6 A RESPONSABILIDADE ESTENDIDA DO PRODUTOR

O produtor/fornecedor/comerciante é aquele que coloca bem, produto ou serviço à disposição do consumidor e, por essa razão, também tem sua parcela de responsabilidade nesse processo engenhoso que é a correta disposição dos resíduos da cadeia de consumo. Pode-se dizer que, no Brasil, a responsabilidade dos produtores/fornecedores sobre seus resíduos pós-consumo ganhou força e vem se intensificando após a aprovação da Lei nº 12.305/2010, que inclui alguns instrumentos de caráter inovador, tais como a responsabilidade compartilhada, de modo a assegurar a correta coleta e destinação dos resíduos, além da instituição do instrumento do protetor recebedor.

Percebe-se que o legislador tentou estabelecer uma gestão sistêmica dos resíduos sólidos. Não obstante, a norma também estimula a produção e o consumo sustentáveis, e a avaliação do ciclo de vida do produto. De acordo Demajorovic e Massote (2017, p. 471). A responsabilidade estendida do produtor (REP) “surge como um princípio transformador fundamental na busca de um padrão de produção e consumo mais sustentável”. Importante a sua observação:

A responsabilidade pela gestão dos resíduos pós-consumo, antes atribuída aos consumidores e à administração pública, passa a incluir parcialmente ou integralmente os fabricantes desses produtos. Como resultado, espera-se que o próprio fabricante influencie o processo de evolução de *design* de embalagens e produtos de modo a reduzir o impacto ambiental causado por eles no final do seu ciclo da vida (DEMAJOROVIC; MASSOTE, 2017, p. 471).

A premissa da REP é que qualquer fabricante que disponha embalagens no mercado consumidor passa a ser o responsável pelo seu gerenciamento e destinação por meio de um sistema de logística reversa. Esse processo de logística reversa teria o condão de “garantir o reaproveitamento dos produtos pós-consumo com o objetivo de agregar valor ou efetuar o descarte de maneira correta” (DEMAJOROVIC; MASSOTE, 2017, p. 471).

Para a realização desse processo, são estabelecidos acordos setoriais e, nesse aspecto, destaca-se a coalização assinada, em 2015, liderada pelo Compromisso Empresarial para Reciclagem (Cempre) e que tem como fim precípuo, no tocante ao setor de embalagens, atender às exigências impostas pela PNRS. De acordo com esse instrumento, prevê-se a expansão da coleta seletiva no País,

aumentando-se o índice de reciclagem de embalagens, com o seu devido encaminhamento para cooperativas de catadores.

Quanto a esse aspecto, importante a observação feita por Maiello, Britto e Valle (2018, p. 30)

A inclusão dos catadores está presente nos objetivos e nas metas fundamentais da PNRS (art. 7, XII; art. 17, V). Além disso, todo o título V da PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos) é voltado ao incentivo da participação dos catadores de materiais recicláveis nos processos de logística reversa e coleta seletiva. Se, por um lado, as leis reconhecem a relevância da coleta seletiva e da categoria dos catadores, por outro, elas não enfrentam a questão de saúde, nem de dignidade humana, relacionadas com o trabalho do catador, recomendando apenas, e de forma genérica, sua integração econômica (art. 15, V).

Ainda nesse contexto, importante a preocupação de D'Amico (2015, p. 23), especialmente com relação às embalagens de plástico.

Grande parte dos resíduos gerados são plásticos ou seus derivados, já que estes são amplamente empregados em recipientes e embalagens, sendo o maior grupo dentre os resíduos sólidos urbanos (SHEY *et al.*, 2006). Quando depositados em aterros sanitários, ou no próprio meio ambiente, causam danos ambientais principalmente pela liberação de tóxicos, ingestão destes por organismos (podendo causar morte) e por criar camadas impermeáveis que podem afetar a biodegradação de matéria orgânica (HOPEWELL, DVORAK, KOSIOR, 2009; D'ALMEIDA, VILHENA, 2000). Ainda mais, ocupam espaços em aterros cada vez mais saturados. No âmbito social, os resíduos têm impactos principalmente quando observados os sistemas de coleta informais dos resíduos sólidos urbanos.

No intuito de se demonstrar o êxito da prática pretendida no Brasil (aumento da coleta seletiva), Demajorovic e Massote (2017, p. 471) citam os exemplos alemão e holandês:

O sistema Ponto Verde, na Alemanha, ou o Nedvang, na Holanda, são exemplos de sistemas compartilhados em que os fabricantes de produtos embalados contribuem com recursos financeiros e transferem automaticamente a responsabilidade pela gestão e recuperação das embalagens para entidades gestoras. Os recursos são normalmente garantidos por taxas de reciclagem já embutidas nos preços finais dos produtos e devem ser aplicados nos processos de coleta seletiva e separação das embalagens. Além de financiar a atividade, as taxas têm como objetivo influenciar o comportamento de fabricantes e consumidores ao afetar o preço final do produto.

De acordo com Demajorovic e Massote (2017, p. 472), no tocante à REP e seus debates fundados em informações levantadas em 11 países europeus (cuja lista completa não foi mencionada), os resultados alcançados com esse processo se mostraram viáveis, sendo que, em todas as nações analisadas, exceto na Inglaterra,

a taxa de 50% de recuperação das embalagens foi atingida e, em alguns casos, superada.

Ficou claro para os pesquisadores Cahill, Grimes e Wilson (2010), citados por Demajorovic e Massote (2017), que, nos países onde as autoridades locais participaram ativamente do processo de desenho e implantação dos sistemas de coleta e também dos sistemas de infraestrutura, os resultados se mostraram mais expressivos que nos países com menor envolvimento do setor público.

Ainda analisando as experiências estrangeiras, Demajorovic e Massote (2017, p. 472), citando Roine e Lee (2006), trazem a experiência da Noruega, que focou no impacto da responsabilidade estendida dos produtores de embalagens plásticas e eletrônicos, no sentido de se buscarem inovações tecnológicas para os materiais empreendidos nesses processos. Ótimos resultados foram obtidos naquela nação nórdica.

No Brasil, o acordo setorial assinado em 2015 somente foi possível porque, em 2012, o Poder Público lançou um edital de chamamento, convocando os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a apresentarem uma proposta formal ao modelo de logística reversa para o setor que estivesse dentro da PNRS. O segmento apresentou uma proposta ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), e os avanços foram lentos, sendo possível, somente três anos depois, a assinatura do acordo.

Os produtores assinalam vários dificultadores para o manejo da logística reversa do segmento. Demajorovic e Massote (2017, p. 474) registram que

Os entraves incluíam questões técnicas, como modelagem de um novo sistema de logística reversa diante de sistemas específicos já consolidados, como os casos do vidro e do alumínio, e questões culturais, como a resistência das empresas a incorporarem os serviços de catadores como fornecedores de serviços na cadeia da logística reversa.

Em relação ao Brasil e à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pode-se afirmar, conforme esclarece Seo e Fingerman (2011), também citados por Demajorovic e Massote (2017, p. 473), que o conceito de responsabilidade compartilhada estabelecido pela PNRS parte do mesmo princípio da REP, incluindo mecanismos de incentivo para que os fabricantes busquem continuamente melhorias em seus produtos e processos, responsabilizando-os pelos impactos ambientais de todo o ciclo da vida do produto.

A lei também prevê a implantação da LR (logística reversa) por meio dos AS (acordos setoriais) e termos de compromisso, firmados entre o Poder Público e o setor empresarial. Conforme Demajorovic e Massote (2017, p. 474), o acordo setorial deve emergir de um processo participativo envolvendo fabricantes, recicladores, varejo, consumidores e cooperativas de catadores, reforçando a dimensão social da PNRS.

Em relação a esse processo “participativo” citado pela lei, importante observar, seguindo o princípio crítico, próprio da Teoria Crítica, como foi construída a questão da responsabilidade compartilhada na Lei da PNRS, já que, antes mesmo de sua publicação, enquanto ainda tramitava o Projeto de Lei 1991/2007, havia um embate de interesses e atores sobre a forma como a norma ficaria disposta. A indústria, por meio da CNI e do Cempre, defendiam a responsabilidade compartilhada, pensando unicamente em seus interesses e, consequentemente, na diluição dos custos com a gestão dos resíduos, pois alguns segmentos entendiam que a responsabilidade deveria ser integralmente do setor. No que tange ao papel dos catadores nesse ciclo, não havia unanimidade.

Segundo Almeida e Gomes (2018, p. 164), no tocante ao exercício dos interesses do segmento dos fornecedores, produtores, pode-se dizer que estes foram exercidos dentro dos debates para se arregimentar a PNRS, assim:

Dentre os possuidores dos recursos financeiros, destacaram-se organizações como Petrobras, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP). Estas três últimas, apesar de serem associações sindicais, e por isso, sem fins lucrativos, representam o setor produtivo nacional, no caso da CNI, e as indústrias de SP e MG, que representam mais da metade do quantitativo do parque industrial brasileiro, por isso possuem recursos financeiros suficientes para influenciar a opinião pública e apoiar campanhas políticas, de forma a conseguir acesso a parlamentares e a outros políticos eleitos. Como coloca Weible (2007), o recurso financeiro seria o mais relevante na medida em que consegue influenciar a política pública por meio desses dois caminhos.

Ainda seguindo a perspectiva crítica, importante notar que essa responsabilização dos fornecedores foi amplamente discutida e “combatida”. Organizações não governamentais, como a SOS Mata Atlântica, defendiam a inclusão dos catadores, pois entendiam que, se a gestão dos resíduos fosse restrita aos fabricantes, comerciantes e distribuidores, não haveria nenhuma garantia da inclusão daqueles no processo. O embate se polarizou e, conforme explica Almeida e Gomes (2018, p. 166), assim se mostrou o cenário:

Se considerarmos apenas os interesses, poderíamos dizer que estavam presentes dois grupos em conflito, um majoritário formado pelas associações representantes do setor industrial e empresariado, pelas ONGs e pelo MNCR (Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis), a favor de uma responsabilidade compartilhada, e do outro lado, uma minoria, formada pelos representantes do governo (Ministério do Meio Ambiente), pelo Instituto Brasil Ambiente e pelos professores universitários, defendendo que a responsabilidade pela gestão de resíduos seria somente da indústria.

No Brasil, como na grande maioria dos países, os gestores não entendem a REP como um mecanismo de inovação em favor da sustentabilidade. Essa responsabilidade estendida, que poderia gerar mercados diferenciados e mais competitivos, na verdade, é vista como uma pesada medida de imposição para o cumprimento da legislação e mais uma exigência que encarece os custos do processo produtivo e dificulta a lógica do mercado.

Quanto ao que já foi realizado dentro do estabelecido pelo acordo setorial firmado, pode-se citar que ocorreu uma expansão dos processos de coleta e triagem nas cooperativas. Segundo informações prestadas pelo Cempre, destaca-se que 370 municípios receberam apoio para a instalação de 1.646 PEV (pontos de entregas voluntárias) em 118 municípios, sendo 1.248 apenas na Região Metropolitana de São Paulo. Há investimentos em infraestrutura e equipamentos em 636 cooperativas, em 339 municípios, o que deve fazer com que se cresça em 22% o percentual de reciclabilidade, de acordo com Demajorovic e Massote (2017, p. 474).

A despeito dos avanços demonstrados, é necessário também pontuar as dificuldades e problemas enfrentados dentro desse processo complexo. Em primeiro lugar, deve-se colocar que o acordo trabalha igualmente com todas as embalagens/materiais, incluindo o alumínio, papel, vidro e plástico, deixando de fora as especificidades de cada material e a realidade técnica de cada um desses componentes. Hoje os fluxos reversos de alumínio apresentam índices exitosos de 98,3%, o que não se verifica com outros materiais.

A questão do peso/volume também influencia o potencial de comércio das embalagens. Alguns materiais são bem remunerados, e outros têm uma remuneração baixíssima, o que desestimula a ação dos catadores e recicladores. Demajorovic e Massote (2017, p. 475), citando Leite, colocam que “essa baixa relação peso/volume das embalagens flexíveis, por exemplo, é o principal fator de restrição ao aumento dos índices de reciclagem desses materiais, pois não possibilita uma remuneração adequada dos agentes da cadeia reversa”.

Outro obstáculo apresentado é a

Complexidade de alguns tipos de embalagens utilizadas no mercado. A presença de materiais como o alumínio, papel-cartão, tintas, vernizes, entre outros produtos comumente usados nos processos de laminação e impressão de embalagens plásticas a fim de melhorar o desempenho delas, são identificados como contaminantes (DEMAJOROVIC; MASSOTE, 2017, p. 473).

Em relação aos problemas detectados, um fator grave seria a falta de incentivo tributário. A matéria-prima reciclada não recebe qualquer tipo de incentivo, o que reduz sua competitividade perante as “matérias-primas virgens”. Nesse sentido, Nepomuceno (2006), citado por Demajorovic e Massote (2017, p. 475), assinala

A cobrança de impostos deveria ocorrer somente sobre os produtos acabados produzidos a partir da matéria-prima reciclada, porém não sobre a venda desta, uma vez que foram geradas por meio da recuperação de matérias-primas previamente usadas na indústria de transformação e, conseqüentemente, já tributadas.

Necessário o registro de que os acordos setoriais garantem um aumento no volume dos materiais que são encaminhados e processados em cooperativas. O investimento na infraestrutura dessas organizações também tem o objetivo de criar um ciclo virtuoso de crescimento de embalagens vendidas e geração de renda para as pessoas envolvidas, o que mostra, por si, um avanço e um direcionamento no sentido de atingir os objetivos da lei federal. Há, contudo, questões a serem trabalhadas e muito ainda a ser melhorado.

6.1 Problemas no gerenciamento da logística reversa

Em pesem os esforços realizados, importante se aclararem algumas questões que fragilizam a cadeia reversa. Algumas embalagens, apesar de passarem por triagem e acondicionamento, não são passíveis de reciclagem e acabam aumentando o volume dos materiais encaminhados, como rejeitos, para os aterros. Esse material que foi entregue aos cooperados ou recicladores engrossa as estatísticas de materiais recebidos, entretanto não resolvem o problema dos resíduos.

Há também de se falar em outros casos que fogem ao fim precípua do acordo setorial. Algumas embalagens, em razão de suas características especiais, apresentam um material diferenciado, conforme já mencionado (envernizados, tintas,

papel-cartão), são classificadas como uma subdivisão e ganham o nome de embalagens “não comercializáveis”.

Essas embalagens tidas como “não comercializáveis” são identificadas assim, pois existe ainda uma oportunidade de aproveitamento de algum de seus materiais antes que sejam descartadas como rejeito nos aterros. Esse é o caso, por exemplo, de algumas embalagens multicamadas, mas ainda que haja o aproveitamento, a maior parte dos materiais restantes será destinada ao aterro, ou seja, dispensada.

Dentro desse espectro, percebem-se resultados positivos, mas o grande resultado esperado pelo acordo setorial deve ser relativizado em razão do padrão atual de desenvolvimento de embalagens bem como dos baixos investimentos feitos pelo setor. Segundo Demajorovic e Massote (2017, p. 480),

Parte dos resíduos coletados e entregues às cooperativas voltará a alimentar os aterros, uma vez que não apresenta potencial de comercialização, embora seja comercializada como materiais recicláveis. O problema também é agravado pela total ausência de mecanismos efetivos que assegurem os fluxos de reuso dos materiais reciclados. A ausência de metas individualizadas, custos irrisórios para as empresas cumprirem a legislação e ausência de tributação específica que estimule o consumo de material reciclado tornam o objetivo de promover o *ecodesign* elemento bastante distante e limitante do acordo proposto.

Demajorovic e Massote (2017, p. 480) apontam que o acordo setorial de embalagens deu mais importância aos aspectos econômicos relacionados à divisão dos custos da logística reversa das embalagens em geral e pouco contemplou no sentido de se adotarem medidas para o melhor aproveitamento das embalagens, a fim de se evitar que estas sejam encaminhadas para os aterros. Nesse sentido, fica exposto também a falta de compromisso dos fornecedores com seu papel na cadeia, gerando um ônus maior ao ente público, que terá de se haver, praticamente de forma solitária, com esse problema.

Aqui fica claro que, apesar de uma junção de interesses entre os industriários, comerciantes e fabricantes com os catadores e recicladores, a responsabilidade compartilhada disposta na lei não tem laços fortes. Assim se expressa Almeida e Gomes (2018, p. 167), ao exporem sobre a questão:

No relatório final do grupo de trabalho, a redação da responsabilidade compartilhada, expressa no art. 30, é marcada por expressões como: “incentivar”, “compatibilizar”, “estimular” e “propiciar”, que dificilmente geraria oposição dos atores envolvidos. O texto aprovado no GT, após as

modificações de Jardim, atribui à política um caráter de prêmios e incentivos e não de punição como muitas políticas regulatórias.

Nesse sentido, o acordo setorial firmado pouco serviu, até o presente momento, para a diminuição do volume destinado aos aterros, que é um encargo exclusivo do Poder Público municipal. Uma parcela significativa de materiais coletados, embora sejam veiculados como recicláveis, assume, para este trabalho, como sendo um produto não comercializável. Essa não diminuição dos custos, que era esperada, recebe a seguinte observação de Demajorovic e Massote (2017, p. 480):

A redução esperada do custo municipal, com o maior desvio de resíduos do aterro sanitário, deverá ser relativizada pelo aumento também proporcional de embalagens não comercializáveis triadas nas cooperativas e que deverão ser encaminhadas para sua disposição, atividade custeada até o momento inteiramente por parte do setor público, como parte de suas atribuições no programa de coleta seletiva em parceria com as cooperativas.

Não havendo esse alívio na retirada desses materiais, apenas uma ínfima parcela é realocada. A obrigação que deveria ser dos produtores é estendida ao Poder Público, que tem de trabalhar com sua capacidade máxima para recolher o material que poderia ser aproveitado. Além disso, verifica-se pouco interesse por parte do setor no desenvolvimento de produtos e embalagens mais sustentáveis, e não há incentivos financeiros e tributários nesse segmento, apenas alguns esforços concentrados.

Percebe-se, no caso, o descumprimento, ainda que parcial, dos ditames previstos na PNRS, especialmente ao que está previsto no artigo 31, inciso III, que assim dispõe:

Artigo 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange: [...]

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.

Diante de tal constatação, poder-se-ia pensar, para o Poder Público municipal, como mecanismo de “contra-ataque” do uso das prerrogativas lançadas no artigo 33, § 7º, da mesma lei federal, no intuito de se democratizarem os encargos:

§ 7º - Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de

logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

A aplicação legal do dispositivo mencionado poderia ser buscada, por exemplo, por meio de medida jurídica, no intuito de reprimir o comportamento contrário à lei bem como de se buscar a reparação legal dos prejuízos sofridos pelo erário.

Seguindo os princípios da Teoria Crítica já delineados nesta pesquisa, o cumprimento de tal medida apresentar-se-ia sob o aspecto crítico e emancipatório, pois a compensação financeira para o ente público que desempenha, além de seu *múnus*, o papel que deveria ser exercido pelo produtor representaria um ganho substancial à deficiência orçamentária dos municípios, e tal ganho poderia ser usado para o melhor funcionamento da cadeia.

7 A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O terceiro e último viés a ser analisado, ao se falar da gestão dos resíduos sólidos urbanos, é o papel e a atuação do ente público; no caso, o Município, que administra, de forma geral, a coleta urbana e serviços de limpeza, além do manejo dos resíduos, muitas vezes em aterros ou ainda em lixões, mesmo com sua proibição.

Nesse tocante, destaca-se a observação de Maiello, Britto e Valle (2018, p. 25) de que “no campo das políticas públicas brasileiras, existe uma distância, tanto física quanto estrutural, entre as principais instâncias de governo formuladoras de normas e diretrizes de âmbito nacional e as instâncias executoras”.

Esse vácuo que se abre entre aquele que produz a norma e o ente que efetivamente a coloca em prática é muito grande. Vários são os problemas para a real efetivação/aplicação da norma por parte dos municípios, entre eles a baixa disponibilidade orçamentária, a insuficiência institucional e de gerenciamento desses entes públicos, especialmente aqueles menores, onde há uma completa falta de estrutura, entre outros empecilhos.

Não obstante, conforme delineado por Almeida e Gomes (2018, p. 162-163) em seu ensaio, fica claro que as políticas públicas, especialmente a de resíduos sólidos, passaram por uma série de influências que acabaram por determinar o seu caminho. Nesse sentido, os autores afirmam:

O presente ensaio busca fazer uma análise descritiva, mais precisamente sobre o estudo do processo da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Sabatier (2007) identificou sete modelos teóricos que procuram explicar o processo político: modelo institucional da escolha racional, múltiplos fluxos, equilíbrio pontuado, coalizões de advocacia, análise de redes e construção social. De forma geral, esses modelos teóricos se preocupam em compreender os objetivos e percepções de vários atores, o papel das instituições decisórias, as relações de poder subjacentes ao processo político, o papel das ideias e valores e como o processo político evolui ao longo do tempo [...]. Compreender o papel dos atores e seus recursos no processo de formulação da política pública.

Pode-se concluir que a PNRS sofreu uma série de influências e interesses que ficaram registrados em seu conteúdo. Os atores que exerceram essa influência podem ser “visíveis” ou “invisíveis” e registram seus objetivos, ambições e tradições particulares na lei. Ainda de acordo com Almeida e Gomes (2018, p. 164),

Manifestaram-se, nas audiências públicas, 103 atores (entre parlamentares, representantes de ONGs, de associações representativas do empresariado, acadêmicos e representantes de organizações do governo federal). Dentre

os possuidores dos recursos financeiros, destacaram-se organizações como Petrobras, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)

Não se percebe nenhuma manifestação, pelo menos significativa, das associações representativas dos interesses dos municípios, que são aqueles entes que mais sofreram as consequências do processo decisório. Desta feita, fica claro que, ainda que os legisladores se ocupassem de tal encargo, pouco foi analisado acerca da concentração de responsabilidade sobre os municípios.

No que tange à gestão do problema, a lei federal oferece alguns caminhos quanto à distribuição do ônus/encargo sobre a responsabilidade na administração dos resíduos sólidos, tais como a gestão compartilhada, que deve ser efetiva. O compartilhamento das obrigações para com os demais envolvidos na cadeia e os consórcios urbanos são saídas também fomentadas pela PNRS, apesar de a lógica competitiva entre os municípios prevalecer em detrimento do intuito cooperativo (GARSON, 2009; COSTA; TSUKUMO, 2013; KLINK, 2014 citados por MAIELLO, BRITTO; VALLE, 2018, p. 24).

Segundo Maiello, Britto e Valle (2018, p. 25), o gerenciamento dos resíduos sólidos na perspectiva do Poder Público, sob o aspecto da sustentabilidade e da logicidade, deve se dar a partir de políticas públicas inovadoras, formas de cooperação intermunicipal e “formas emergentes de governança regional”.

Em relação aos municípios, da mesma forma como ocorre com os demais envolvidos da cadeia já estudados neste trabalho, nota-se que existem lacunas quanto às metas estabelecidas na PNRS e o que efetivamente ocorre no último elo da cadeia.

As informações obtidas em trabalhos acadêmicos realizados em determinados municípios ou Estados (Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Aracaju, Pernambuco e Rio Grande do Sul)⁷ e dados fornecidos pelo SNIS⁸ sobre a implantação da PNRS mostram resultados insatisfatórios. As estatísticas são desanimadoras, de acordo com Almeida e Gomes (2018, p. 47-48):

⁷ Destacam-se quatro estudos que têm abordado a gestão ambiental em algumas regiões metropolitanas ou Estados do País, do ponto de vista institucionalista, a saber: Silva Filho e colaboradores (2009), para a Região Metropolitana de Porto Alegre-RS; Abreu e colaboradores (2014), para o semiárido nordestino; Heber e Silva (2014), para a região de Aracaju-SE; Almeida e colaboradores (2015), para Pernambuco (MAIELLO; BRITTO; VALLE, 2018, p. 29).

⁸ Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

Além disso, a pesquisa mostra um fraco comprometimento das prefeituras com a gestão dos RSU, já que o investimento médio nessa área é expresso por uma incidência de apenas 6% da despesa total. Com efeito, as outras lacunas maiores são relacionadas com os objetivos de reutilização e reciclagem, coleta seletiva, integração de catadores e aproveitamento energético, sendo todos âmbitos que demandariam o desenvolvimento de programas mirados e investimentos de capitais.

As deficiências a serem administradas pelos municípios são enormes, e, como último elo da cadeia, o ente público também fica normalmente sobrecarregado em razão do não exercício do papel dos demais integrantes do sistema.

Outra deficiência apontada é a falta dos planos municipais de gestão de resíduos sólidos. Em alguns casos, esse plano é apenas *pro forma*, mas sem nenhuma aplicabilidade, apesar da sua enorme importância.

Os planos de resíduos sólidos foram instituídos como instrumentos de planejamento para a estruturação do setor público na gestão dos resíduos sólidos. O seu objetivo é trazer inovação e planejamento ao setor público e deve tratar não apenas dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares e limpeza urbana), mas sim de uma ampla variedade de resíduos sólidos, que são os descritos no artigo 13 da Lei 12.305/2010: domiciliares, de limpeza urbana, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, dos serviços públicos de saneamento, industriais, de serviços de saúde, da construção civil, etc.

A grande relevância é abarcar e identificar todos os responsáveis pela cadeia que se inicia com a geração do resíduo, passando posteriormente para a identificação do ente gerador, até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e, depois, pela responsabilização do setor público, titular ou concessionário, do consumidor, do cidadão e do setor privado na adoção de soluções que minimizem ou ponham fim aos efeitos negativos para a saúde pública. O conteúdo mínimo dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos está previsto no artigo 19, incisos I a XIX, da PNRS.

O descumprimento do preceito, não realização do plano, e a sua não correta aplicação inviabilizam o desenvolvimento do Município, no sentido de se estruturar e buscar uma gestão coesa, junto com todos os demais atores envolvidos no processo.

7.1 Possíveis saídas para o problema

Seguindo a perspectiva da Teoria Crítica e de seus dois princípios (do comportamento crítico e o da emancipação), pode-se buscar saídas para dificuldades como o consumo insustentável, o descarte incorreto e o não aproveitamento, não reutilização/reciclabilidade e reuso, além da exploração dos recursos ambientais. Esses são alguns dos problemas próprios trazidos pelo ser humano-consumidor-contemporâneo e os demais elos da cadeia do produto.

Uma saída pensada é a educação ambiental, que teria a missão de buscar a mudança nos hábitos de consumo, com base na reflexão e conscientização, contribuindo para a proteção e preservação ambiental. Apesar da proposição levantada e da relevância do tema, Portella (2016, p. 59) não deixa de ressaltar que há desafios. Citando Tristão, o “primeiro desafio para a educação ambiental é enfrentar a multiplicidade de visões, pois a educação é uma área de intersecção entre múltiplos saberes”. Segundo o autor, o educador deverá estar preparado para tratar com as diversas visões de vida, conhecimento e culturas. Segundo Portella (2016, p. 60), a escola somente seria capaz de empreender esse papel se inserir-se “na própria teia da vida”.

Ainda de acordo com Portella (2016), entender a complexidade da dimensão ambiental é papel da educação ambiental, que “insiste na perspectiva de entendermos nossa relação com o meio ambiente”. O mestre informa que, na atualidade, a preocupação não é mais em relação ao acesso à informação, mas como se proceder às escolhas e seleção de sentido ético.

Em sua dissertação, o autor coloca que o segundo desafio para a educação ambiental seria “quebrar a barreira entre o conhecimento alienante para conseguir articular saber e viver, razão e emoção. O autor sugere práticas sociais coletivas mais flexíveis e vivenciais. Necessidade de interação, cooperação, inter-relacionamento e interdisciplinaridade (PORTELLA, 2016, p. 61).

Portella (2016), citando Tristão, assenta como terceiro desafio a superação da pedagogia das certezas:

Pois considerar a escola um lugar de reflexão, de prática social como parte da vida cotidiana, de vida como conhecimento e de conhecimento como vida, de uma abertura para se pensar para além da ciência positivista e para se criticar, ampliar a noção de pedagogia. Assimilar a pedagogia da incerteza pode trazer grandes contribuições no fazer pedagógico da educação

ambiental, já que esta é, muitas vezes, contaminada por afirmações dogmáticas de uma concepção de natureza ordenada e harmônica que impregnam os documentos oficiais e as narrativas da educação ambiental. O ensino-aprendizagem, então, acontece para além da escola e o educador precisa entender outras linguagens que são componentes da educação. Compreender os significados colocados em circulação pelas relações de poder, das interações, dos contextos vividos dentro e fora da escola (PORTELLA, 2016, p. 62-63).

De acordo com Tristão, citada por Portella (2016), o quarto desafio para a educação ambiental seria a superação da lógica da exclusão, uma vez que hoje se vive em uma sociedade complexa e, diante do caráter integrador do meio ambiente, é possível estudar a teoria e buscar “novas alternativas na prática, em todas as dimensões da sociedade” (PORTELLA, 2016, p. 63).

Para o autor, o último e grande desafio dentro da lógica da sociedade brasileira é a luta contra a exclusão (PORTELLA, 2016, p. 64). Segundo ele, a sustentabilidade se propõe a superar essa lógica, mas, para isso, requer a eliminação das desigualdades sociais, a abolição ou ao menos a atenuação da pobreza, e o desenvolvimento que caiba a todos.

A mudança dos padrões comportamentais exige educação, alteração comportamental e vontade política, no sentido de se mudar o modelo de administração e produção como hoje se apresentam. Segundo Dias (2010, p. 4), não é possível hoje prever aonde a sociedade chegará com os riscos que ela está assumindo, mesmo com o mais avançado estado da ciência.

A sociedade contemporânea é marcada pelo desenvolvimento tecnológico, grandes avanços científicos, aumento no padrão de vida da sociedade,⁹ mas, em contrapartida, percebem-se os malefícios decorrentes desses mesmos acréscimos. Dias (2010, p. 4), citando Moreira, coloca que um grande malefício do avanço

⁹ “Curva ambiental de Kuznets (CAK). A CAK tem sido usada pelas pessoas que defendem o desenvolvimento econômico como uma prioridade em relação ao meio ambiente. A ideia básica é que o desenvolvimento só causa grandes problemas ambientais em suas etapas iniciais (*no take off rostowniano*). Porém, a partir de um certo ponto, o aumento da renda per capita e da educação levaria à uma menor degradação ambiental. Portanto, segundo o otimismo kuznetiano, altas doses de desenvolvimento seriam úteis não só para reduzir as desigualdades sociais, mas também para salvar a natureza. Esse tipo de pensamento é fomentado especialmente em épocas neoliberais já que este tipo de estudo reforça a ideologia da desregulamentação, sugerindo que o mercado faria os ajustes necessários para a inclusão social e a sustentabilidade ambiental, na medida que houvesse crescimento da renda per capita e educação. Segundo Pardini, além de ignorar o sistema, seja ele local, seja o comércio global, a ideia por trás da CAK descola-se da realidade por não assumir que existe feedback entre degradação ambiental e economia. O quadro de degradação ambiental só tem se agravado nas últimas décadas e querer ressuscitar a CAK é fechar os olhos para a nossa realidade nua e crua.” (ALVES, 2012).

tecnológico seria “a maior dificuldade de absorção dos resíduos sólidos devido a sua complexa formação”.

Dias (2010, p. 4) ainda se manifesta no sentido de que o incremento das relações de produção e consumo, inerente à dinâmica da sociedade de consumo (insustentável, crescente, insaciável), influencia na destinação incorreta de resíduos sólidos, já que, com o aumento do consumo *per capita*, normalmente ligado a padrões de qualidade de vida, gera-se um incremento no número de bens consumidos e, conseqüentemente, descartados indevidamente no meio ambiente.

Nesse mesmo sentido, explicando a correlação entre consumo e descarte, Aragão (2014, p. 19) diz que

Considera-se que o aumento das aparências consumistas estimuladas pela publicidade e pelos meios de comunicação social difusores de certo padrão de vida e de uma relação distorcida entre o “ter” e “ser”, juntamente com o crescimento geométrico da população mundial; com o aumento da vida média da população; e por último com a “economia do desperdício” são alguns dos fatores que conduziram para o fenômeno de excessiva exploração econômica dos recursos ambientais.

Na busca de soluções para o problema, pode-se pensar em saídas como aquelas já citadas, adotadas em países europeus, em se que aplicam taxas de reciclagem aos produtos, no intuito de se manterem sistemas individualizados ou coletivos, gerenciados pelas próprias empresas fornecedoras, que são mantidos pelo pagamento dessas taxas. Assim, Demajorovic e Massote (2017, p. 471) ressaltam que, “além de financiar a atividade, as taxas têm como objetivo influenciar o comportamento de fabricantes e consumidores ao afetar o preço final do produto”.

Nesse tipo de sistema, os citados autores ainda ressaltam, mencionando Brouillat e Oltra (2012), que o modelo envolve as empresas, consumidores e recicladores, e que as taxas de reciclagem somente produzem o efeito significativo esperado se forem individualizadas e cobradas proporcionalmente à reciclabilidade do resíduo gerado pelos produtores.

Para se ter uma ideia do funcionamento desse sistema, na França, por exemplo, “enquanto usuários de embalagens de vidro pagam uma taxa de 4 euros por tonelada colocada no mercado, os usuários de plástico pagam uma taxa de 222 euros por tonelada” (DEMAJOROVIC; MASSOTE, 2017, p. 471).

Esse valor desproporcional entre os materiais “força” os fabricantes a investir em novos componentes para suas embalagens, de modo a gerar menos danos

ambientais e de forma a agir mais favoravelmente à reciclabilidade, até sob o ponto de vista da competitividade. Esse “encarecimento” da matéria-prima possibilita o investimento em *ecodesign*.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura do consumo, próprio da sociedade moderna e pós-moderna, gera graves implicações e também reflexões sobre como se proceder diante dos desafios instaurados por esse quadro estabelecido e as diversas transgressões ambientais provocadas pelo manejo incorreto dos resíduos sólidos.

O sistema capitalista, conforme demonstrado, age no consumidor de forma a torná-lo dormiente e “presa fácil” para suas engrenagens financeiras. O homem é levado a consumir sem necessidade, movido por emoções imediatas, especialmente pela publicidade e os meios de comunicação, que agem no sentido de favorecer apenas o sistema como é posto. O modo de produção capitalista pensa tão somente no lucro e não nas consequências ambientais e sociais decorrentes do consumo por ele provocado. O consumo desenfreado gera desperdícios e, conseqüentemente, um aumento nos resíduos sólidos a serem necessariamente gerenciados.

Pela Teoria Crítica, caminho hermenêutico percorrido neste trabalho, procurou-se demonstrar que existe um aparato voltado para a diminuição da racionalidade humana, mas, ao mesmo tempo, essa corrente filosófica delineia novos caminhos críticos e emancipatórios para uma mudança de comportamento por parte dos consumidores.

No decorrer da pesquisa, tentou-se demonstrar que, além do consumo desenfreado, que gera um desequilíbrio, o consumidor desinformado e pouco exigente não exerce bem o seu papel dentro da cadeia do ciclo de vida dos produtos, apesar de ser corresponsável pela destinação daquilo que consome. Conseqüentemente, produtores/fornecedores/comerciantes se veem livres para atuarem com materiais que proporcionam alto índice de degradação ambiental, já que também não são suficientemente cobrados e fiscalizados pelo Poder Público.

A responsabilidade do produtor/fornecedor sobre a destinação dos resíduos sólidos decorrentes do pós-consumo dos bens por ele produzidos somente ganhou força no Brasil após a entrada em vigor da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo a responsabilidade estendida do produtor e a responsabilidade compartilhada entre o produtor/fornecedor/comerciante, o consumidor e o ente público.

O processo de logística reversa, num primeiro momento, incentiva os produtores a se valerem de materiais com uma maior potencialidade de

reaproveitamento e reciclagem, em detrimento daqueles que geram apenas rejeitos, diminuindo, assim, a quantidade de resíduos a serem dispensados nos aterros sanitários.

A administração dos aterros sanitários é de alto custo. O seu manejo é arriscado, e muitos municípios não têm condições financeiras para suportar, de forma eficiente e satisfatória, tal encargo.

Faz-se necessário o comprometimento dos envolvidos na relação de consumo, no sentido de produzirem menos resíduos e se buscar a excelência no tocante aos materiais a serem utilizados, a conscientização do consumo e a destinação correta daquilo que realmente não poderá ser aproveitado.

Diante disso, visando à implantação da responsabilidade compartilhada, a Lei nº 12.305/2010 estabeleceu a realização de acordos setoriais para assegurar a participação dos produtores/fornecedores/distribuidores/comerciantes numa gestão sistêmica de resíduos sólidos.

Restou demonstrado, contudo, que os produtores/fornecedores/comerciantes, ao firmarem acordo quanto à destinação de seus produtos, estavam mais empenhados na diluição de sua carga obrigacional que na preservação/proteção do meio ambiente. Esse comportamento demonstra que eles estão preocupados é com a vendabilidade de seus produtos, não se importando em investir em tecnologia para o desenvolvimento de materiais sustentáveis, tampouco em se enredarem na pesquisa de novos métodos de aproveitamento e reciclabilidade de componentes já dispostos no mercado.

O Poder Público tem sua parcela de responsabilidade nesse quadro, porque não concede incentivos fiscais e tributários aos produtores que se utilizam de materiais com baixa potencialidade de degradação ambiental, além de não exercer um efetivo papel fiscalizatório nas atividades realizadas. Conforme pesquisado, quando o ente público age de forma cooperativa e compartilhada com todos os agentes da cadeia, inclusive os recicladores, há maior índice de destinação adequada dos resíduos sólidos.

Aliás, conforme exposto ao longo da pesquisa, a falta de planos municipais de gestão de resíduos sólidos ou a criação desses planos apenas *pro forma* faz com que a maior parte da responsabilidade pela gestão desse material continue pertencendo aos municípios, desvirtuando a sistemática preconizada pela própria lei.

Logo, é imprescindível a conscientização de todos os agentes envolvidos na cadeia do ciclo de vida do produto, para que seja possível a proteção/preservação e conservação do meio ambiente no que diz respeito à destinação de resíduos sólidos, cuja participação efetiva e compartilhada pode levar à concretização dos princípios e preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010. A representação legislativa, na forma da PNRS e seu decreto, é de grande valia, mas, seguindo o mote emancipatório, não pode reduzir-se a referida atividade legiferante à uma “letra morta”, disposta simplesmente no papel.

O estudo, a informação e o engajamento são recursos que devem ser difundidos para o crescimento e o envolvimento de todos os envolvidos. Conforme explicitado na pesquisa, a educação ambiental, direcionada especificamente aos consumidores, poderia ser uma saída para a informação, comprometimento e desenvolvimento de uma postura mais exigente em relação aos produtores/fornecedores e até mesmo ao ente público.

Além disso, a fomentação de atividades atreladas à destinação adequada de resíduos sólidos e a cobrança de taxas de reciclagem são medidas necessárias e possíveis para a sustentabilidade ambiental, em observância aos princípios do protetor recebedor e do poluidor pagador, respectivamente, ambos previstos na Lei nº 12.305/2010.

Ademais, os municípios devem se empenhar mais na gestão dos resíduos sólidos, buscando fomentar atividades sustentáveis envolvidas na destinação adequada desses resíduos, fiscalizar e responsabilizar mais os atores da relação de consumo. Para tanto, podem firmar consórcios públicos entre si, a fim de disporem-se de melhores recursos nessa atuação.

A destinação adequada dos resíduos sólidos, portanto, é plenamente compatível e possível com o sistema capitalista. Deve-se apenas consumir de forma racional e empregar materiais com uma maior sustentabilidade ambiental, a fim de impedir consequências graves relacionadas à degradação ambiental num futuro não muito distante. Tudo isso desde que haja a participação de todos.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento:** fragmentos filosóficos. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

ALBUQUERQUE, J. B. Torres de. **Resíduos sólidos:** teoria, jurisprudência, legislação, prática. São Paulo: Independente, 2012.

ALMEIDA, Lia de Azevedo; GOMES, Ricardo Corrêa. Atores, recursos e interesses na formulação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 10, n. 3, p. 161-169, jul.-set. 2018. Disponível em: <<https://www.apgs.ufv.br/index.php/apgs/article/view/1558>>. Acesso em: 19 out. 2018.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Curva Ambiental de Kuznets: mais desenvolvimento é a solução? **Ecodebate**, 19 dez. 2012. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2012/12/19/curva-ambiental-de-kuznets-mais-desenvolvimento-e-a-solucao-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

ARAGÃO, Alexandra. **O princípio do poluidor pagador:** pedra angular da política comunitária do meio ambiente. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2014. (Direito Ambiental para o Século XXI, 1). Disponível em: <https://www.uc.pt/fduc/ij/publicacoes/pdfs/Poluidor_Pagador_Alexandra_Aragao_Planeta_Verde.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2018.

ARANTES, Paulo Eduardo. **Adorno:** vida e obra. São Paulo: Nova Cultural, 1999. (Os Pensadores).

BARBOSA, Livia; CAMPBELL, Colin (Org.). **Cultura, consumo e identidade.** Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Portal da Legislação, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 2 nov. 2018.

BRASIL. **Lei n. 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 25 set. 2018.

BRITO, Franclim Jorge Sobral. **Emancipação socioambiental:** por uma Teoria Crítica ambiental. 2016. 162 f. Tese (Doutorado) – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

CAMARGO, Sílvia. Os primeiros anos da “Escola de Frankfurt” no Brasil. **Lua Nova**, São Paulo, v. 91, p. 105-133, 2014.

D'AMICO, Rodrigo Villa Lobos. **Redes para a sustentabilidade: estudo de caso sobre o manejo de resíduos sólidos no Brasil**. 2015. 108 f. Tese (Mestrado) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2015.

DEMAJOROVIC, Jacques; MASSOTE, Bruno. Acordo setorial de embalagem: avaliação à luz da responsabilidade estendida do produtor. **Revista de Administração de Empresas RAE – FGV EAESP**, São Paulo, v. 57, n 5, p. 470-482, set./out. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v57n5/0034-7590-rae-57-05-0470.pdf>>. Acesso em: 3 dez. 2018.

DIAS, Karina Clark Barcellos. **Responsabilidade ambiental pós-consumo: aspectos preventivos**. 2010. 20 f. Monografia (Graduação) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2010/relatorios/ccs/dir/DIR-Karina_Clark.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2018.

FEATHERSTONE, Mike. **Cultura de consumo e pós-modernismo**. Tradução de Júlio Assis Simões. São Paulo: Estúdio Nobel, 1995.

GILSON, Étienne. **O espírito da filosofia medieval**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GOES, Graciele Tozetto *et al.* Teoria crítica: fundamento e possibilidades para pesquisas em avaliação educacional. **Revista Eletrônica Pesquiseduca**, Santos, v. 9, n. 17, p. 72-90, jan./abr. 2017.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2010.

JESUS, Carlos Frederico Ramos de. Liberdade moderna como liberdade de consciência. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, a. 13, n. 1691, 17 fev. 2008. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/10950/liberdade-moderna-como-liberdade-de-consciencia>>. Acesso em: 30 nov. 2018.

LEMOS. Patrícia Faga Iglecias. **Resíduos sólidos e responsabilidade civil pós-consumo**. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2013.

MAIELLO, Antonella; BRITTO, Ana Lucia Nogueira de Paiva; VALLE, Tatiana Freitas. Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Revista de Administração Pública – FBV EBAPE**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 24-51, jan./fev. 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v52n1/1982-3134-rap-52-01-24.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2018.

MIÑON, Artaraz Miren; SAINZ, Francisco Javier Forcada; ALONSO, Oihana García. La gestión de los residuos municipales en España: ¿vamos por el buen camino?. **Revista Española de Control Externo**, Rioja, v. 14, n. 40, p. 79-104, 2012. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3958608>>. Acesso em: 1 ago. 2018.

NOBRE, Marcos. **A teoria crítica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. (Coleção Filosofia Passo a Passo, 47).

NOBRE, Marcos. Teoria crítica: uma nova geração. **Novos estudos Cebrap**, São Paulo, n. 93, p. 23-27, jul. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002012000200003>. Acesso em: 28 jul. 2018.

ORTIZ, Renato. A problemática cultural no mundo contemporâneo. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 16, n. 35, p. 17-66, 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2017v16n35p17>>. Acesso em: 2 ago. 2018.

PERES NETO, Luiz. Epistemologia da pesquisa em comunicação e consumo: algumas conjecturas teóricas e prospecções empíricas. **Revista Alceu**, Rio de Janeiro, n. 34, p. 18-32, jan./jul. 2017. Disponível em: <http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu34_pp18-32.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2018.

PHILIPPI JUNIOR, Arlindo; AGUIAR, Alexandre de Oliveira. Resíduos sólidos: características e gerenciamento. In: PHILIPPI JUNIOR, Arlindo (Ed.). **Saneamento, saúde e ambiente**: fundamentos para um desenvolvimento sustentável. Barueri: Manole, 2010. p. 267-321. (Coleção Ambiental, 2).

PORTELLA, Márcio Oliveira. **O papel da educação ambiental na mudança dos hábitos de consumo**. 2016. 90 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte, 2016.

ROCHA, Davi de Castro *et al.* Teoria crítica e pós-modernismo: principais paradigmas e produção científica no Brasil. In: ENCONTRO DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, 3., 2011, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa: Anpad, 2011.

SILVA, Bruno Campos. A responsabilidade ambiental pós-consumo e o princípio da participação na novel PNRS: contornos necessários. **Democracia, Direito & Cidadania**, Uberaba, v. 4, n. 1, 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.uniube.br/index.php/ddc/article/view/605/685>>. Acesso em: 8 out. 2018.

SLATER, Don. **Cultura do consumo & modernidade**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Nobel, 2002.

VIEIRA, Demóstenes Dantas. Walter Benjamin: a obra de arte e o declínio da aura. **Revista Ciência e Conhecimento**, Natal, v. 11, n. 1, p. 92-100, 2017. Disponível em: <<https://docente.ifrn.edu.br/demostenesvieira/publicacoes/walter-benjamin-a-obra-de-arte-e-o-declinio-da-aura.-in-revista-ciencia-e-conhecimento>>. Acesso em: 18 nov. 2018.